

TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 1230.01.0000945/2023-61

Termo de confissão e de parcelamento de débito oriundo de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias, que entre si celebraram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e a associação de amigos e desportistas de roseiral, na forma abaixo:

O Estado De Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento – SEAPA, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 10º Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, neste ato representada por seu ordenador de despesas, THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES, CPF nº 527.xxx.xxx-30, doravante denominada Administração Pública Celebrante, e a Associação de Amigos e Desportistas de Roseiral, sediada na Praia Aristides Machado, 156 – Roseiral distrito de Mutum – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.990/0001-64, neste ato representado pelo Senhor DIOMAR COSTA DUTRA, CPF nº 116.xxx.xxx-23, adiante denominado apenas interessado, resolvem celebrar o presente Termo De Confissão E De Parcelamento De Débito, regido pelo Decreto Estadual nº 46.830, de 14/09/2015, e pelas cláusulas que se seguem:

Cláusula primeira – do valor

O valor do débito apurado, atualizado e corrigido até o mês de junho de 2025, não incluindo custas e honorários, conforme memória de cálculo anexa, é de R\$ 25.616,55 (vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Cláusula segunda – da confissão

O interessado confessa ser devedor, em favor da Administração Pública Celebrante, da quantia acima exposta, referente a crédito estadual de natureza não tributária, consubstanciado no Auto de Apreensão de Dano ao Erário – AADE – nº 117744096/2025, devido às irregularidades na execução do Termo de Fomento nº 1231000653/2023, celebrado entre a Associação de Amigos e Desportistas de Roseiral, do qual é Presidente, e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG.

§ 1º A presente confissão de débito, efetuada nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, é irrevogável e irretirável e importa no reconhecimento do débito respectivo, na desistência de impugnações, defesas e recursos interpostos na esfera administrativa e na desistência de eventuais embargos à execução ou quaisquer outras medidas judiciais, o que deverá ser providenciado pelo interessado.

§ 2º Quaisquer emolumentos cartorários extrajudiciais, em razão de anterior encaminhamento da certidão de dívida ativa para protesto, não estão abarcados no parcelamento, devendo ser quitados diretamente pelo interessado no cartório competente.

§ 3º Até a sua consolidação, a dívida ora confessada estará sujeita a atualização e a incidência de juros de mora, ambos calculados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC. § 4º Em caso de o interessado incorrer em novo inadimplemento, o presente termo de confissão e de parcelamento de débito poderá ser apontado a protesto.

Cláusula terceira – da entrada prévia Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.830, de 2015, o interessado se compromete a efetuar o pagamento da entrada prévia no valor de R\$ 1.281,03 (um mil duzentos e oitenta e um reais e três centavos), até o dia 30 de junho de 2025, sendo este requisito indispensável à efetivação deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

Cláusula quarta – do parcelamento e do pagamento

O interessado se compromete a pagar o valor do débito apurado, deduzida a entrada prévia, nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 46.830, de 2015, em 48 (quarenta e oito) parcelas, mensais e consecutivas a serem quitadas até o último dia útil dos meses subsequentes ao do vencimento da entrada prévia.

§ 1º O valor correspondente a cada parcela será de R\$ 506,99 (quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos).

§ 2º O valor de cada parcela vincenda será atualizado pela SELIC, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do recolhimento da entrada prévia, e calculado a cada dez parcelas pagas, caso o parcelamento tenha sido efetuado em mais de dez meses, e na data de pagamento da última parcela.

§ 3º Todas as parcelas deverão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, e o comprovante, na via original, contendo a autenticação bancária, enviado à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF da Administração Pública Celebrante, para controle dos pagamentos.

Cláusula quinta – da liquidação antecipada

O interessado poderá promover a liquidação antecipada, total ou parcial do valor do parcelamento.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo do valor a pagar, não haverá a incidência de juros de mora de que trata o § 2º da CLÁUSULA QUARTA sobre o saldo devedor dos juros parcelados, relativamente às parcelas objeto da liquidação antecipada, observado o disposto no § 3º daquela cláusula.

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1399/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral em exercício, André Almeida Santos Duch, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Lourivaldo Bernardes de Souza	***.301.166-**	3126122018135139	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I

4 cm -04 2107591 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1400/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luíza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
EDAFO PEC Agronegocios Ltda	34.367.239/0009-73	3115042025162439	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. IV

4 cm -04 2107993 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0009967/2025-41

Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE CARATINGA. Objeto Instalação do Escritório Seccional com vigência de 60 meses a partir de 05/08/2025.

1 cm -04 2107698 - 1

RETIFICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO Nº 1388/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luíza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE: Retificar o número do Auto de Infração na Notificação Nº 1388/2025, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 19 de julho de 2025, página 38. ONDE SE LÊ: “3126122018135139”, LEIA-SE: “3111062019142847”.

2 cm -04 2107834 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA realizará a Licitação Pregão Eletrônico/ Processo de Compra 2371036 035/2025. Tipo: menor preço. Objeto: Uniformes de serviço. A sessão do pregão iniciará no dia 21/08/2025, às 09h00min, na site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: compras@ima.mg.gov.br.

2 cm -04 2107504 - 1

Cláusula sexta – da desistência e da revogação

Em caso de desistência do parcelamento, por parte do interessado, ou revogação de ofício, por parte da Administração Pública Celebrante, será promovida a apuração do saldo devedor remanescente com todos os ônus legais, devendo a Administração Pública Celebrante adotar as providências de que trata o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.830, de 2015.

§ 1º Considera-se desistente do parcelamento o Interessado que não efetuar o pagamento de qualquer parcela até o último dia do segundo mês subsequente ao de seu vencimento, ou seja, que se tornar inadimplente de três parcelas.

§ 2º A concessão do parcelamento não gera direito adquirido, podendo ser revogado de ofício, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas da Administração Pública Celebrante, nas seguintes hipóteses, ainda que não cumulativamente:

I – o parcelamento deixar de atender ao interesse e à conveniência da administração pública;

II – o beneficiário deixar de pagar as parcelas nos respectivos vencimentos.

Cláusula sétima – da publicação

O presente Termo somente produzirá efeitos, legais e jurídicos, após publicação do respectivo resumo, pela Administração Pública Celebrante, no Diário Oficial do Estado, “Minas Gerais”.

Cláusula oitava – do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão decorrente do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim acordos, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem.

Assinam em 16 de julho, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário De Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento e o sr. Diomar Costa Dutra, Presidente da Associação de Amigos Desportistas de Roseiral e as testemunhas: Sr. Gustavo de Lima Tavares Coimbra, CPF nº: 133.xxx.xxx-22 e a Sra. Grazielle Eunice Ferreira dos Santos, CPF nº: 083.xxx.xxx-61.

26 cm -04 2107889 - 1

ERRATA – TERMO DE DOÇÃO DE Nº 497

PROCESSO SEI Nº 1230.01.0003759/2025-28

Errata – Termo de doação de Nº 497: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Capitão Andrade/MG, inscrito no CNPJ, sob o Nº 66.229.105/0001-25, denominado DONATÁRIO. Da correção: Onde se lê: “ Doação de 10 (dez) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 20 (vinte) unidades conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de caixa d’água 1000L.” Leia-se: “Doação de 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de caixa d’água 1000L.” Onde se lê: “ 3.CLAUSULA TERCEIRA – VALOR: 3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é de R\$30.938,00 (trinta mil novecentos e trinta e oito reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR.” Leia-se: “3.CLAUSULA TERCEIRA – VALOR: 3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é de R\$35.619,00 (trinta e cinco mil seiscentos e dezenove reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR.” FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. Destaca-se que prezando por princípios isonômicos, em parceria com a EMATER MG, foram estabelecidos critérios para a priorização dos municípios do Estado. Dentre os critérios temos a execução do PNAE no município, área da Sudene, população rural, número de CAFs ativas no município, IDH, índice de unidade, precipitação anual, etc. Por meio do estabelecimento desses critérios buscou-se uma análise multidimensional, tratando múltiplos aspectos envolvendo questões sociais e ambientais, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes da Ação Orçamentária 4398 Irriga Minas – Agricultura Irrigada Sustentável. Esta errata, tem por finalidade prover as correções, em virtude do erro material, do termo original, assinado em 05/06/2025, pelo Sr. Secretário de Estado, Thales Almeida Pereira Fernandes como DOADOR, e Sr. prefeito do município de Capitão Andrade, Sr. Jackson de Oliveira Machado como Donatário e publicada na edição deste Diário Oficial em 06 de Junho de 2025.

9 cm -04 2107919 - 1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº: 3051009000018/2025 – SEI/MG Nº 3050.01.0001236/2025-23 - Objeto: Aquisição de cochos/bebedouros para bovinos, para atender ao Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP – Recurso: Tesouro/Educação – Contratante: EPAMIG, contratada: PREMOL INDUSTRIA DE CONCRETO SANTOS LTDA - CNPJ 56.268.560/0001-86 - AF Nº 214 – ano 2025 no valor total de R\$ 3.695,00.

2 cm -04 2107910 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 833/2025

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.00000833/2025-40

Objeto: Contratação de empresa para construção de plataforma de proteção em aço inox e escada de plataforma móvel para os tanques da vinícola do Campo Experimental de Caldas – CECD com fornecimento de materiais, mão de obra e instalação. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 20/08/2025 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 – 34895004.

3 cm -04 2107880 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

DIRETORIA DO ARTESANATO MINEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 7ª FENACCE – FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA

LISTA DEFINITIVA DE ARTESÃOS INDIVIDUAIS E/ OU MESTRES ARTESÃOS

SELECIONADOS/EXCEDENTES E DESCLASSIFICADOS

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (SEDE), por meio da Diretoria do Artesanato Mineiro, torna pública a lista definitiva dos artesãos individuais e/ou Mestres Artesãos com suas respectivas produções, inscritos para ocupação de um espaço coletivo na 7ª FENACCE – Feira Nacional de Artesanato e Cultor, que será realizada de 09 a 14 de setembro de 2025 no Centro de Eventos do Ceará – Fortaleza/CE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 (CLASSIFICADOS - ARTESÃOS INDIVIDUAIS)			
Nº	Artesão Individual	Município	Total
1	João Batista Ferreira Anjos	Ouro Preto	94
2	Alice Costa da Silva	Minas Novas	88
3	Alice De Freitas Espeschit Braga	Belo Horizonte	87
4	Inaguimar Moreira	Itinga	84,5
5	Luiz Flavio de Oliveira Guedes	Chapada do Norte	83
6	Marcos Antonio Sousa	Belo Horizonte	Recurso Acatado – 82,5
7	Afonso Tadeu Vieira Gomes	Belo Horizonte	82
8	Maria Cristina Pedrosa Pena	Belo Horizonte	81,66

Conforme previsto no item 2 do Edital – DAS OPORTUNIDADES, são oferecidas 07 (sete) vagas sendo, 04 (quatro) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, e, 03 (três) vagas para Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo). Uma vez que houveram somente 02 (duas) Entidades Representativas / Grupos inscritas e as mesmas foram desclassificadas, atendendo ao item 8.6.1 do Edital, foi possível classificar mais 03 (três) artesãos individuais nesta Lista Definitiva seguindo a sequência de notas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 (EXCEDENTE - ARTESÃOS INDIVIDUAIS)			
Nº	Artesão Individual	Município	Total
8	Claudineia Marisi Jaques da Silva	Prados	Recurso Acatado - 79
9	Priscila Bergerhoff	Belo Horizonte	78,66
10	Vanessa de Melo Abreu	Florestal	73
11	Suzana Wesley Domellas	Belo Horizonte	65

Em caso de desistências os artesãos individuais excedentes serão classificados em forma sequencial das notas acima.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 (DESCLASSIFICADOS - ARTESÃOS INDIVIDUAIS)			
Nº	Artesão Individual	Município	Motivo da Desclassificação
1	Dilson Ribeiro da Silva	Ouro Preto	Desclassificado pelo item 7 do Edital.
2	Lina Regina Alves	Betim	Desclassificado pelo item 7 do Edital.
3	Mara Valéria Tameirão	Diamantina	Desclassificado pelo item 7 do Edital.

Aos artesãos classificados no Edital de Chamamento Público nº 10/2025, solicitamos a confirmação de participação via e-mail: artesanatomineiro@inovacao.mg.gov.br, impreterivelmente até 07/08/2025, considerando o disposto no item 8.8 do Edital supra citado, que assim dispõe:

“8.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.”Em caso de dúvidas e esclarecimentos, envie um e-mail para artesanatomineiro@inovacao.mg.gov.br. Belo Horizonte, 05 de agosto de 2025.

22 cm -04 2107635 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 7ª FENACCE – FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA

LISTA DEFINITIVA DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS

(ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS OU GRUPO PRODUTIVO)

SELECIONADOS/DESCLASSIFICADOS

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (SEDE), por meio da Diretoria do Artesanato Mineiro, torna pública a lista definitiva das Entidades Representativas (associações, cooperativas ou grupo produtivo) do artesanato, inscritas para ocupação de um espaço coletivo 7ª FENACCE – Feira Nacional de Artesanato e Cultor, que será realizada de 09 a 14 de setembro de 2025 no Centro de Eventos do Ceará – Fortaleza/CE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 (DESCLASSIFICADOS - ENTIDADES REPRESENTATIVAS – associações, cooperativas ou grupo produtivo)			
Nº	Artesão Individual	Município	Motivo da Desclassificação
1	Associação dos Artesãos de Veredinha	Veredinha	Desclassificado - pelos itens 5 e 7 do Edital.
2	Colhedoras e Bordadeiras da Zona Rural de Pedralva	Pedralva	RECURSO NÃO ACATADO - Desclassificado - pelo item 7 do Edital.

As Entidades Representativas (associações, cooperativas ou grupo produtivo) do artesanato que constam nesta lista estão desclassificadas por falta ou envio incorreto de documentação obrigatória, conforme previsto no item 5 e 7 do Edital. Belo Horizonte, 05 de agosto de 2025.

8 cm -04 2107634 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cex ; apq-03480-25 ; investigação termo-óptica de materiais para microdispositivos fônicos ; Gustavo Foresto Brito de Almeida ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de uberlândia ; R\$ 100.000,00 ; cex ; apq-02060-25 ; controlabilidade em sistemas de reação-difusão com aplicações a modelos ecológicos ; maicon sónego ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de itajubá ; R\$ 61.289,20 ;

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO

ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-01721-22 ; 16/09/2025 ; 15/03/2027 ; Prorrogação ;

5 cm -04 2107891 - 1

EXTRATO TERMO DE OUTORGA

cag ; api-00109-25 ; plano estratégico integrado de comunicação, prospecção e governança da unidade Embrapii fibras florestais ; Gléison Augusto dos Santos ; 2071 19 572 022 4389 0001 332041 0 101 , 2071 19 572 022 4389 0001 335043 0 101 , 2071 19 572 022 4389 0001 339039 0 101 , 2071 19 572 022 4389 0001 339039 0 101 , 2071 19 572 022 4389 0001 442042 0 101 , 2071 19 572 022 4389 0001 449020 0 101 , 2071 19 572 022 4389 0001 449039 0 101 , 2071 19 572 022 4389 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 1.527.407,20 ;

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº: 30510020000114/2025 – SEI/MG Nº 3050.01.0001182/2025-26 - Objeto: Substituição do quadro elétrico PEXTRON URPE 7104 pelo URP 6100 (com 3 TPs e infraestrutura), manutenção na Subestação e disjuntor SPRECHER & SCHUH. (EPAMIG ILCT) – Recurso: Tesouro/Educação – Contratante: EPAMIG, contratada: AFL MONTAGENS ELETRICAS LTDA - CNPJ 22.090.728/0001-94 - AF Nº 395 – ano 2025 no valor total de R\$ 41.000,00.

2 cm -04 2107517 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso de nº: 124/2025, celebrado entre a Fundação Clóvis Salgado – FCS e LAURA DE ASSIS PEREIRA ALMEIDA; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenil Dias; Vigência: 06 (seis) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R\$ 4.035,00; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro FCS e Laura de Assis Pereira Almeida; Processo SEI nº: 2180.01.0001358/2025-86.

2 cm -04 2107755 - 1

